



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 1.828, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Resolução nº 1.808/2019 e institui a Verba Indenizatória Militar, para os integrantes da Guarda Militar da Reserva da Polícia Militar do Estado da Paraíba que executam serviços de segurança patrimonial e vigilância armada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória Militar – VIM aos integrantes da Guarda Militar da Reserva da Polícia Militar do Estado da Paraíba que executem serviços de segurança patrimonial e vigilância armada nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, através do Convênio nº 001/2017, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e o Governo do Estado da Paraíba.

§ 1º A VIM é de natureza indenizatória e independe de comprovação de gastos, com o objetivo de custear despesas inerentes à função.

§ 2º O valor da VIM será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Fica facultado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, a qualquer tempo, no interesse da Administração, majorar, excluir, limitar, alterar, reduzir, sustar ou cancelar a concessão da VIM prevista nesta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 1.808, de 15 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de junho de 2019.


ADRIANO GALDINO
Presidente